



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Quipapá	Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):
GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO (X) BAIXA () MÉDIA () ALTA	
1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA, CONFORME A NECESSIDADE DA PREFEITURA, ABRANGENDO DESDE LEVANTAMENTOS TÉCNICOS ATÉ ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO	
2. Justificativa da necessidade da contratação: A contratação é necessária para atender às demandas de planejamento, elaboração e acompanhamento de projetos arquitetônicos voltados às obras e serviços de interesse público, garantindo qualidade técnica, padronização, economicidade e conformidade com as normas vigentes. Ressalta-se que a Administração não dispõe de equipe técnica suficiente para suprir a demanda de projetos e acompanhamentos de forma contínua, o que justifica a contratação externa.	
3. Dotação Orçamentária 04.122.0403.2195.0000 15.451.1501.2109.0000 3.3.90.39.00 FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO	
4. Prazo em que deve ser iniciada a prestação dos serviços: Após assinatura do contrato.	
5. Local e horário da Entrega/Execução:	
6. Definição de necessidade: (X) Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de TR ou PB, se for o caso. () Devido à alta complexidade do objeto, serão necessários elaboração do Estudo preliminar e gerenciamento de riscos da contratação.	



() Devido à existência de Estudo Técnico Preliminar e de gerenciamento de riscos de contratação anterior, serão utilizados o ETP e GR do Processo Licitatório nº —

7. Observações gerais:

8. Responsável:

Data: 14/08/2025


PREFEITO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de arquitetura, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Quipapá, abrangendo desde levantamentos técnicos até elaboração de projetos executivos, memoriais descritivos, estimativas orçamentárias, acompanhamento técnico e demais atividades correlatas indispensáveis ao atendimento das demandas municipais.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. O presente Termo de Referência fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, em especial:
 - 2.1.1. Contrato vincula-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ, que o originou com base no Art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021
 - 2.1.2. Art. 6º, inciso XXIII – definição de serviços técnicos especializados.
 - 2.1.3. Art. 74, inciso III – dispensa/inexigibilidade de licitação em casos de serviços técnicos de natureza singular, quando houver notória especialização (quando aplicável).
 - 2.1.4. Art. 40 e seguintes – regras de contratação.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação é necessária para atender às demandas de planejamento, elaboração e acompanhamento de projetos arquitetônicos voltados às obras e serviços de interesse público, garantindo qualidade técnica, padronização, economicidade e conformidade com as normas vigentes. Ressalta-se que a Administração não dispõe de equipe técnica suficiente para suprir a demanda de projetos e acompanhamentos de forma contínua, o que justifica a contratação externa.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS (ART. 12, I E II)

- 4.1. A empresa contratada deverá executar, conforme solicitação da Prefeitura:
 - a) Levantamentos técnicos de áreas, edificações e terrenos;
 - b) Estudos preliminares para novas obras e reformas;
 - c) Projetos arquitetônicos completos, incluindo plantas, cortes, fachadas e detalhes técnicos;



- d) Projetos complementares de apoio à arquitetura, em conformidade com as normas aplicáveis (acessibilidade, segurança, sustentabilidade, legislação urbanística e sanitária);
- e) Elaboração de memoriais descritivos e técnicos;
- f) Estimativas orçamentárias e planilhas de quantitativos;
- g) Acompanhamento técnico de obras e serviços de arquitetura, para compatibilização e supervisão do fiel cumprimento do projeto;
- h) Emissão de pareceres técnicos e relatórios quando solicitado.

5. REQUISITOS DA CONTRATADA (ART. 12, IV E VII)

- 5.1. A empresa deve apresentar:
 - 5.1.1. Executar os serviços com observância das normas técnicas da ABNT e legislações vigentes.
 - 5.1.2. Disponibilizar profissionais devidamente registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
 - 5.1.3. Manter equipe técnica qualificada durante toda a vigência contratual.
 - 5.1.4. Entregar os produtos dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.
 - 5.1.5. Capacidade técnica comprovada por meio de portfólio com serviços similares já prestados;
 - 5.1.6. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 5.1.7. Profissionais capacitados na área de marketing digital, design gráfico e edição audiovisual;
 - 5.1.8. Disponibilidade para atender às demandas em regime contínuo ou sob solicitação periódica.

6. FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO (ART. 12, III E V)

- 6.1. A prestação dos serviços será remota, podendo haver reuniões presenciais, quando necessário. O contrato terá vigência estimada de até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato ou ordem de serviço. As entregas dos conteúdos serão realizadas conforme demanda, em cronograma a ser acordado entre as partes, respeitados os prazos definidos pelo órgão solicitante.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 12, VI)

- 7.1. O pagamento será efetuado mensalmente ou por entrega, mediante a apresentação de nota fiscal e atesto do setor competente, após verificação da conformidade dos serviços entregues. O inadimplemento contratual poderá ensejar penalidades, conforme previsto na legislação.



8. ESTIMATIVA DE PREÇOS (ART. 23 DA LEI 14.133/2021)

- 8.1. Os valores estimados serão definidos com base em pesquisa de preços realizada junto a:
- 8.1.1. Propostas de fornecedores do ramo;

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. A despesa decorrente da contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0403.2195.0000

15.451.1501.2109.0000

3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (ART. 8º)

- 10.1. A execução do contrato será fiscalizada por servidor formalmente designado, que atuará como gestor e fiscal de contrato, competindo-lhe verificar a regularidade da execução, solicitar correções, e atestar as faturas para fins de pagamento.

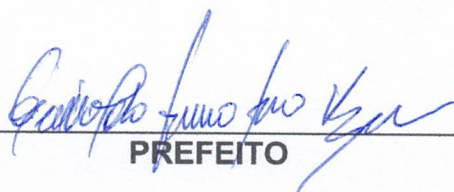
11. PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico quipapacpl@gmail.com

Quipapá/PE, 14 de agosto de 2025.


PREFEITO